



+55 27 99904-3741
pedro@brutalprecision.com
Rua Carlos Martins, 635, SL 201/302
Jd. Camburi, CEP: 29.090.060 Vitória-ES

26 de março de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

IMPUGNANTE:

P H R CASTRO BRUTAL PRECISION

CNPJ: 49.194.805/0001-02

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO(A)

A empresa P H R CASTRO BRUTAL PRECISION, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 6º, 11, 18, 59 e 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como à luz da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em razão de vícios graves de legalidade, planejamento e restrição à competitividade, conforme passa a expor:

1. VÍCIO GRAVE DE PLANEJAMENTO (ART. 18 DA LEI 14.133)

O edital impugnado não apresenta definição clara e objetiva quanto ao modelo de execução do objeto, deixando de estabelecer:

- quem será o responsável direto pela formação;
- qual o papel da Administração Pública;
- qual o limite de atuação da empresa contratada.



+55 27 99904-3741



contato@brutalprecision.com



+55 27 99904-3741

pedro@brutalprecision.com

Rua Carlos Martins, 635, SL 201/302

Jd. Camburi, CEP: 29.090.060 Vitória-ES

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento é elemento essencial da contratação pública.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que: a ausência de planejamento adequado compromete a legalidade do certame e enseja sua nulidade.

A Polícia Federal, por meio do processo nº 08500.063674/2025-52, firmou entendimento de que a formação de Guardas Municipais não pode ser realizada por instituições privadas, devendo ocorrer exclusivamente em estruturas estatais, nos termos do art. 58 do Decreto nº 11.615/2023.

Assim, o edital impugnado, ao prever contratação de empresa privada para formação, apresenta potencial incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

2. OBJETO GENÉRICO E INDETERMINADO (ART. 6º)

O edital apresenta objeto genérico e tecnicamente impreciso, sem delimitação adequada das obrigações contratuais.

Tal falha viola o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que exige:

descrição clara

precisa

suficiente do objeto

CONSEQUÊNCIA:

A imprecisão do objeto inviabiliza a formulação de propostas e compromete o julgamento objetivo.



+55 27 99904-3741



contato@brutalprecision.com



+55 27 99904-3741

pedro@brutalprecision.com

Rua Carlos Martins, 635, SL 201/302

Jd. Camburi, CEP: 29.090.060 Vitória-ES

3. VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE (ART. 5º)

A exigência de carga horária mínima, sem definição clara do objeto e das responsabilidades operacionais, torna-se tecnicamente incoerente e potencialmente restritiva, violando os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

Tal prática afronta diretamente o art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

princípio da isonomia

ampla competitividade

- O Tribunal de Contas da União já decidiu que:

exigências desnecessárias ou excessivas configuram restrição indevida à competitividade e ensejam anulação do edital.

4. OMISSÃO GRAVE SOBRE INSUMOS ESSENCIAIS

O edital não define a responsabilidade quanto ao fornecimento de:

- armamento
- munição
- equipamentos de proteção individual (EPI)
- estrutura física (estande de tiro, salas, etc.)

ISSO CONFIGURA:

- falha grave de planejamento
- violação ao princípio da transparência



+55 27 99904-3741



contato@brutalprecision.com



+55 27 99904-3741

pedro@brutalprecision.com

Rua Carlos Martins, 635, SL 201/302

Jd. Camburi, CEP: 29.090.060 Vitória-ES

- quebra do julgamento objetivo

Consequência direta:

impossibilidade de elaboração de proposta séria e exequível.

Tal omissão impede a adequada formação de preços, comprometendo a isonomia entre os licitantes e violando o princípio do julgamento objetivo.

5. VIOLAÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, deve-se assegurar:

equilíbrio econômico-financeiro

previsibilidade contratual

Contudo, o edital:

- omite custos essenciais
- transfere riscos integralmente ao licitante

RESULTADO:

propostas inexequíveis e risco de colapso contratual.

6. RISCO CONCRETO DE NULIDADE DO CERTAME

A soma das irregularidades apontadas conduz a um cenário de ilegalidade estrutural do edital.

O Tribunal de Contas da União entende que:

editais com falhas de planejamento, objeto indefinido e ausência de clareza nos custos devem ser anulados.



+55 27 99904-3741



contato@brutalprecision.com



+55 27 99904-3741

pedro@brutalprecision.com

Rua Carlos Martins, 635, SL 201/302

Jd. Camburi, CEP: 29.090.060 Vitória-ES

7. RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

A manutenção do certame nessas condições poderá ensejar:

- Eventual responsabilização dos agentes públicos perante os órgãos de controle;
- Imputação de débito;
- Aplicação de sanções pelos órgãos de controle, nos termos do art. 71 da Constituição Federal de 1988.

ALERTA DIRETO:

A continuidade do certame com tais vícios poderá caracterizar grave irregularidade administrativa.

8. DO RISCO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL

A ausência de definição sobre a execução da formação de Guardas Municipais pode gerar:

- invalidação futura dos cursos
- questionamentos por órgãos de controle
- insegurança jurídica para Administração e contratada

Especialmente diante do entendimento da Polícia Federal quanto à invalidade de certificados emitidos por entidades privadas.



+55 27 99904-3741



contato@brutalprecision.com



+55 27 99904-3741

pedro@brutalprecision.com

Rua Carlos Martins, 635, SL 201/302

Jd. Camburi, CEP: 29.090.060 Vitória-ES

9. PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

1. O recebimento e conhecimento da presente impugnação;

2. A SUSPENSÃO IMEDIATA DO CERTAME, para correção dos vícios apontados;

3. A REVISÃO INTEGRAL DO EDITAL, com:

- definição clara do modelo de execução;
- delimitação das responsabilidades;
- detalhamento técnico completo do curso;
- especificação dos insumos e estrutura;
- adequação das exigências de qualificação técnica;

4. A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, nos termos da lei;

REQUERIMENTO FINAL

Requer-se que a presente impugnação seja analisada com a devida urgência, Correção do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório e responsabilização dos agentes públicos perante os órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas da União.

Termos em que,

Pede deferimento.

PEDRO HENRIQUE REIS CASTRO

P H R CASTRO BRUTAL PRECISION

CNPJ: 49.194.805/0001-02



+55 27 99904-3741



contato@brutalprecision.com